



SLC AGRÍCOLA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia primeiro de setembro de 2016, às nove horas, na sede da SLC Agrícola S.A., ("Companhia"), situada na Rua Bernardo Pires nº 128, 4º andar, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-010, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Deliberar a respeito da proposta de incorporação de parcela cindida ("Incorporação de Parcela Cindida") da Fazenda Planorte Empreendimentos Agrícolas Ltda., sociedade limitada, com sede no município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na Estrada Nova Fronteira, Km 170, Zona Rural, CEP 78365-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51201232211, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.337.109/0001-19 ("Planorte"): **i.** Examinar, discutir e deliberar a respeito do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Parcela Cindida, firmado em 15 de agosto de 2016 pelas administrações da Planorte e da Companhia ("Protocolo"). **ii.** Ratificar a nomeação da empresa especializada de avaliação independente, indicada pelos administradores da Planorte e da Companhia ("Avaliadora"), para proceder à elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). **iii.** Examinar, discutir e deliberar a respeito do Laudo de Avaliação, previamente elaborado pela Avaliadora. **iv.** Examinar, discutir e deliberar acerca da Incorporação de Parcela Cindida da Planorte, com a consequente transferência, para a Companhia, dos bens, direitos e obrigações relacionados no Protocolo.

Os Acionistas deverão apresentar-se, conforme estabelece o Artigo 10, §5º, do Estatuto Social da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data designada para a realização da Assembleia, munidos dos seguintes documentos de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso:

- Comprovante expedido pela instituição escrituradora em, no máximo, 72 horas ou 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- Instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante;
- Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Os documentos a que se refere a Assembleia, bem como os previstos no artigo 20-A da Instrução CVM nº 481/2009 e os indicados no Manual para Participação de Acionistas – Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na unidade descrita no preâmbulo deste edital e nos sites: (www.cvm.gov.br, www.bmfbovespa.com.br e www.sicagricola.com.br/ri).

Porto Alegre, 16 de agosto de 2016.

Eduardo Silva Logemann
Presidente do Conselho de Administração